

COMISSÃO NACIONAL DE SOCORRO AOS PRESOS POLÍTICOS

COMUNICADO AO PAIS

No passado dia 31 de Dezembro de 1969 foi entregue na Presidência do Conselho o documento anexo, com que se constituiu, nos termos do art.º 199.º do Código Civil, a COMISSÃO NACIONAL DE SOCORRO AOS PRESOS POLÍTICOS.

Passado mais de um ano sobre a posse do novo Presidente do Conselho, que tinha anunciado querer tornar possível a convivência entre todos os portugueses sem ódios e malquerenças, não foram ainda revogadas as leis de excepção da PIDE (agora DGS) e dos tribunais especiais, não se proclamou ainda uma total amnistia para os presos e detidos políticos, não se corrigiram sequer situações clamorosas que correspondem na prática à destruição física e moral dos presos políticos.

A COMISSÃO constituída pretende congrega os portugueses responsáveis e conscientes para que se torne impossível a continuação de uma situação — contrária ao Direito, à Moral e até à Constituição vigente — pela qual tantos portugueses por simples delicto de opinião, ou por obediência a princípios que consideram superiores, têm sido ou estão sujeitos a serem

- presos arbitrariamente, sem possibilidades efectivas de defesa;
- tratados injustamente e desumanamente nos vários estabelecimentos prisionais dependentes dos Ministérios do Interior, da Justiça e do Ultramar, e também da jurisdição militar;
- submetidos a tribunais e legislação especial, em condições manifestamente contrárias aos preceitos constitucionais;
- sujeitos a prisão praticamente perpétua, através de arbitrarias medidas de segurança;

É para esta acção solidária que a Comissão Nacional faz apêlo a todos os portugueses. Pela sua parte, tudo fará para conseguir os objectivos que se propõe, reunindo e divulgando informações e estudos, apoiando os presos e suas famílias, representando ao Governo, intervindo junto das autoridades. Mas é necessário que os portugueses secundem, apoiem e multipliquem este trabalho, fazendo convergir para a Comissão elementos informativos e meios de auxílio, colaborando nas tarefas das comissões especializadas e constituindo núcleos regionais e locais de apoio. O problema dos presos políticos é um problema de todos.

Lisboa, 20 de Janeiro de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros

Excelência:

Os abaixo-assinados, tendo tomado conhecimento, através de diversa documentação e de múltiplos depoimentos pessoais de verdade incontroversa e resultantes de experiência vivida, da trágica e injusta situação dos presos políticos em Portugal e do quadro jurídico em que tal situação se insere; e considerando:

- que a Constituição Política da República Portuguesa confere aos cidadãos liberdades e garantias individuais muitas vezes desrespeitadas, através duma legislação especial manifestamente inconstitucional conduzindo à anulação prática daquelas liberdades e garantias;
- que uma das expressões mais significativas dessa realidade reside no carácter da repressão política do direito especial penal político português;
- que esse carácter se concretiza mais vincadamente nos poderes judiciais conferidos à P. I. D. E., quanto à prisão preventiva (e abuso desta com manifestos fins de intimidação) e à chamada instrução dos processos políticos, no funcionamento dos tribunais plenários e na aplicação sistemática de medidas de segurança;
- que o regime prisional a que estão submetidos os presos políticos é de ordem a destruir física e moralmente as suas pessoas, o que toda e qualquer legislação digna desse nome deveria impedir;
- que a situação do preso político produz graves sequelas de ordem física, profissional e moral, ao mesmo tempo que afecta, por forma dramática e muitas vezes irremediável, a situação das famílias atingidas;
- que as vítimas das injustiças e prepotências assim cometidas se encontram praticamente indefesas perante os instrumentos do poder executivo a que estão submetidas;
- que a qualidade de cidadãos responsáveis que os signatários se impõem não lhes permite manterem-se silenciosos perante esta situação que contém em si largo campo de esclarecimento público, do que só advirá vantagem para o progresso da vida cívica e jurídica portuguesa;
- que repudiam firmemente toda e qualquer atitude discriminatória tendente a considerar à margem da Nação muitos dos que lhe têm dado o melhor da sua vida, lutando não por interesse pessoal, mas por aquilo que consideram o progresso e o bem da colectividade a que pertencem;

Por tudo isto, e porque se trata de matéria que extravasa das funções do Estado ou dos organismos integrados na Administração:

decidiram, ao abrigo do disposto no artigo N.º 199 do Código Civil Português, constituir-se em Comissão de Socorro aos Presos Políticos Portugueses, com a finalidade de:

1. Chamar a atenção do Governo e do País para os graves problemas ligados à situação dos presos políticos em Portugal, focando, com base em factos incontroversos, as flagrantes e repetidas injustiças cometidas à sombra da legislação aplicável aos presos políticos.
2. Proclamar a necessidade de se pôr cobro a essa situação, por forma a tornar realidade as medidas de protecção dos indivíduos e a libertação dos presos políticos, fazendo apelo aos sentimentos de solidariedade e à responsabilidade de todos os cidadãos.
3. Auxiliar por todas as formas legais os presos e as suas famílias, de modo a que sejam minorados, através duma acção solidária, os sofrimentos morais e materiais causados por uma legislação injusta e agravada por um tratamento desumano.

Senhor Presidente do Conselho:

A «Comissão de Socorro aos Presos Políticos Portugueses», como primeiro passo da acção que se propõe desenvolver e através da presente carta:

- chama a atenção do Governo para a gravidade da situação referente aos presos políticos — que já foi objecto de várias exposições e pedidos de investigação —

e para a responsabilidade que assume na manutenção deste estado de coisas se não forem tomadas medidas claras e imediatas para lhe por cobro; reclama a promulgação urgente de algumas medidas básicas, e, nomeadamente as seguintes:

- a) revogação da legislação que atribui a entidades administrativas ou policiais competência para a instrução de processos criminais, por forma a que esta instrução fique a cargo exclusivo de juizes integrados em tribunais, de acordo com a Constituição;
- b) redução do processo penal especial político ao processo penal comum, com a consequente revogação imediata de todas as leis especiais que a isso se oponham;
- c) abolição das medidas de segurança aplicáveis aos presos políticos;
- d) realização de um inquérito, em termos de estrita imparcialidade, às condições de vida dos presos políticos nos diferentes estabelecimentos;
- e) libertação de todos os presos políticos e sua reintegração na vida da comunidade nacional, como reparação devida às vítimas de uma legislação injusta e condição prévia e indispensável para o saneamento da vida política do País.

Lisboa, 15 de Novembro de 1969.

A COMISSÃO DE SOCORRO AOS PRESOS POLITICOS

(sa)

P. Abílio Tavares Cardoso
P. Agostinho Jardim Gonçalves
Álvaro Ferreira Alves
António José Dimas Almeida
António José da Silva Júnior
António Rocha e Melo
Armando de Castro
Arménio dos Santos Ferreira
P. José Augusto Pereira Neto
Frei Bento Domingues
Frei Bernardo Domingues
Cecília Areosa Feio
Eduardo Nery
Fernando Abranches Ferrão
Fernando Lopes Graça
Fernando Soares David
Francisco Lino Neto
Henrique de Barros
Ilse Losa
José de Sousa Esteves
P. José Felicidade Alves
Luís Brás Teixeira
Luís Filipe Lindley Cintra
P. Luís Manuel Moita

Manuel de Castro Monteiro
Manuel Denis Jacinto
Manuel João da Palma Carlos
Manuel Machado Sá Marques
Manuel Rodrigues Lapa
Manuela Bernardino
Frei Marcos Valentim Vilar
Maria do Carmo Tavares d'Orey
Maria Eugénia Varela Gomes
Maria Gabriela Figueiredo Ferreira
Maria Keil
Maria Lúcia Pulido Valente Monjardim
Maria Lucília Miranda dos Santos
Maria Manuela Antunes
Mário Brochado Coelho
Marta Cristina de Araújo
Frei Martinho Franco de Carvalho
Nuno Teotónio Pereira
Óscar Lopes
Raúl Rego
Rogério Paulo
Rui Feijó
Sofia de Mello Breyner Andresen
Vasco Belmarço da Costa Santos

ANEXO

A recente extinção da Polícia Internacional e de Defesa do Estado e correlativa criação da Direcção Geral de Segurança, pelo Decreto n.º 49 401 de 24 de Novembro de 1969, em nada veio alterar o quadro descrito na Comunicação datada de 15-XI-1969, e a que este documento vai anexo. De facto, o novo diploma mantém em vigor, pelo menos provisoriamente, toda a legislação que regulamentava aquela polícia, e transfere, em globo, para a Direcção Geral de Segurança, «todo o pessoal, todo o material e munições que à P. I. D. E. pertenciam».

Consequentemente, nenhuma das questões formuladas quanto à actividade e competência da Polícia Internacional e de Defesa do Estado viu prejudicada a sua pertinência, nem tão pouco se tornam menos adequadas e urgentes as medidas preconizadas em relação a quaisquer outras entidades policiais ou administrativas entretanto criadas, ou que o venham a ser, desde que em moldes semelhantes.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1969.

pela Comissão de Socorro aos Presos Políticos

(aa) Luís Lindley Cintra
Manuela Bernardino
Fernando de Abranches Ferrão

**É PARA UMA ACÇÃO SOLIDÁRIA QUE A COMISSÃO NACIONAL FAZ APELO
A TODOS OS PORTUGUESES:**

**O PROBLEMA DOS PRESOS POLITICOS É UM PROBLEMA DE TODOS
PARA TODAS AS FORMAS DE COLABORAÇÃO OU APOIO, CONTACTAR COM ALGUM
DOS MEMBROS DA COMISSÃO.**